



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andorinha

1

Sexta-feira • 19 de Fevereiro de 2021 • Ano IX • Nº 3029

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andorinha publica:

- **Decreto Nº 071, de 16 de Fevereiro de 2021** - “Dispõe sobre tornar sem efeito Nomeação do cargo de Diretor de Iluminação Pública, na forma que indica e dá outras providências”.
- **Decreto Nº 072, de 17 de Fevereiro de 2021** - “Dispõe sobre Nomeação do cargo de Coordenador de Imprensa e Mídias Digitais, na forma que indica e dá outras providências”.
- **Portaria Nº 03, de 19 de fevereiro de 2021** - “Divulga o resultado final do processo de remoção a pedido da designação dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino, realizado através do Edital nº 01/2021, e dá outras providências”
- **Portaria SDRMA Nº 003 de 23 de Dezembro de 2020** - Concede Licença Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, a empresa Posto Andorinha EIRELE - EPP no município de Andorinha/BA

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos

ANDORINHA PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Antônio Galdino, s/nº, Centro, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000
CNPJ: 16.448.870/0001-68



DECRETO Nº 071 De 16 de Fevereiro de 2021

“Dispõe sobre tornar sem efeito Nomeação do cargo de **Diretor de Iluminação Pública**, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de Novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação do senhor **NILTON OLIVEIRA DE MATOS** para o cargo de **Diretor de Iluminação Pública**, conforme Decreto nº 061 de 05 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 16 de Fevereiro de 2021.

Renato Brandão de Oliveira
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 072
De 17 de Fevereiro de 2021

“Dispõe sobre Nomeação do cargo de **Coordenador de Imprensa e Mídias Digitais**, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 500 de 19 de Novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SILVIA KALLIANE SANTANA MATHEO**, para exercer o cargo **Coordenador de Imprensa e Mídias Digitais**, conforme estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 17 de Fevereiro de 2021.

Renato Brandão de Oliveira
Prefeito Municipal

Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

“Divulga o resultado final do processo de remoção a pedido da designação dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino, realizado através do Edital nº 01/2021, e dá outras providências”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDORINHA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo de remoção a pedido realizado através do Edital nº 01/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar o resultado final do processo de remoção a pedido da designação dos professores da Rede Pública Municipal, realizado através do Edital nº 01/2021, em consonância com os critérios estabelecidos na Lei nº 505/2018, fruto de diretrizes pactuadas entre as representações da categoria dos professores e a 5ª Promotoria de Justiça na cidade de Senhor do Bonfim – Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O resultado final do processo de remoção a pedido da designação dos professores da Rede Pública Municipal está disponibilizado no anexo desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Andorinha, 19 de fevereiro de 2021.

LURDINÉIA ALMEIDA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação

E-mail: pmandorinha@yahoo.com.br / Tel.:(74) 3529-1060/1024/1231



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO

1. QUADRO DE VAGAS / RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO

Nº DE VAGAS	DISCIPLINA SEGMENTO	FORMAÇÃO ESPECÍFICA	ESCOLA/ COLÉGIO	RESULTADO FINAL
01	Português/ Artes/Inglês	Letras	Colégio Municipal Deputado Jonival Lucas da Silva	1. Meidimere Coutinho da Silva Nascimento 2. Ângela Maria Barbosa de Araújo 3. Miracy Pereira Ferreira dos Santos 4. Júnior Sales de Souza
01	Educação Física	Educação Física	Colégio Municipal Deputado Jonival Lucas da Silva	1. José Antônio de Souza Reis – Matrícula 2197 2. Christiane Guirra Cardoso
01	Educação Infantil	Pedagogia	Creche Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	1. Maria da Conceição dos Santos
01	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Pedagogia	Escola Municipal de Andorinha	1. Maria Lúcia Pereira da Silva 2. Doraci de Souza Santos

E-mail: pmandorinha@yahoo.com.br / Tel.:(74) 3529-1060/1024/1231



Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRMA
CNPJ: 16.448.870/0001-68
Departamento de Meio Ambiente - DEMA

**PORTARIA SDRMA
Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Concede Licença
Simplificada (LS), válida por
03 (três) anos, a empresa
POSTO ANDORINHA
EIRELE - EPP no município
de Andorinha/BA**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE – SDRMA através do DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal 003/2014, art. 9º da Lei complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM 4327/2013, 4420/2015 E 4579/2018, tendo em vista o que consta do Processo nº 007/2020, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado **RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA, válida por 03 (três) anos, à empresa **POSTO ANDORINHA EIRELE - EPP**, inscrita no CNPJ: 28.185.061/0001-90, com sede na BA 220, S/N, no povoado de Melancia, Andorinha - BA, para **operação de Posto de Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores** na BA 220, S/N, Povoado de Melancia, zona rural, município de Andorinha – BA, CEP: 48990-000, nas coordenadas geográficas 10º 20' 27" e Sul e 39º 50' 07" Oeste (DATUM WGS 84), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes **condicionantes:**



Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRMA

CNPJ: 16.448.870/0001-68

Departamento de Meio Ambiente - DEMA

- I. **Respeitar a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal** pertinente ao processo de licenciamento ambiental;
- II. Elaborar e executar um **Programa de Educação Ambiental – PEA (modelo cedido pela SDRMA) voltado para a educação ambiental da comunidade local. (prazo 60 dias)**
- III. **Implementar o PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, proporcionando a gestão dos riscos ambientais, através de treinamentos , medidas de prevenção, EPC - Equipamento de Proteção Coletiva e EPI - Equipamento de Proteção Individual aos funcionários; (prazo imediato)
- IV. **Implementar o PGRS** - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, proporcionando todas as ações necessárias a gestão dos resíduos sólidos. (prazo imediato)
- V. **Implementar o PEA** - Plano de Emergência Ambiental, proporcionando todas as ações necessárias a recuperação da área, no cronograma previsto; apresentar relatório técnico-fotográfico; (prazo imediato)
- VI. Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, e aos procedimentos operacionais dos postos, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização;
- VII. Informar toda e qualquer **alteração no projeto** apresentado a essa SDRMA, para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento que possa por em risco a saúde e segurança do trabalhador ou o meio ambiente; (prazo imediato)
- VIII. Manter **níveis de exposição humana a riscos ambientais ocupacionais sempre abaixo do permitido**; (prazo imediato)
- IX. Seguir as orientações da **Norma Regulamentadora 20 do MTE** - Ministério do Trabalho e Emprego que tem por objetivo disciplinar os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento da atividade em postos de combustíveis com a busca permanente da segurança e saúde dos trabalhadores; (prazo imediato)
- X. **Firmar contrato com empresas especializadas na coleta de resíduos especiais** como: óleo usado, embalagens e filtros de óleo, resíduos de oficina. (quando couber).



Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRMA
CNPJ: 16.448.870/0001-68

Departamento de Meio Ambiente - DEMA

- XI. Apresentar relatório, a SDRMA, **com os recibos de coleta dos resíduos especiais** (óleo usado, embalagens e filtros de óleo, resíduos de oficina), por empresa habilitada;
- XII. Manter as instalações de sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR-23;
- XIII. Armazenar os resíduos sólidos domésticos adequadamente em recipientes fechados e separados em não recicláveis e secos recicláveis e realizar a doação dos secos recicláveis a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Andorinha, apresentando a essa secretaria os recibos de doações a cada seis meses, e quanto aos não recicláveis disponibilizá-los ao recolhimento, seja pelo serviço de coleta pública do município.
- XIV. Manter as canaletas de drenagem das ilhas de abastecimento de combustíveis, entre outras permanentemente limpas de lixo e areia;
- XV. Operar adequadamente o SAO – Sistema Separação Água/Óleo que servem as pistas de abastecimentos, devendo ser coleta do periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental;
- XVI. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SDRMA e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis;
- XVII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado a SDRMA e às Normas Técnicas da ABNT;
- XVIII. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;
- XIX. Informar imediatamente a SDRMA, quando da ocorrência de acidentes;
- XX. Deverá agir, em situações de perigo e emergências, conforme plano de Emergência Ambiental apresentado a esta SDRMA;
- XXI. Promover a remediação de toda área impactada, em caso de vazamento de combustível;
- XXII. Requerer previamente a SDRMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado.



Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRMA

CNPJ: 16.448.870/0001-68

Departamento de Meio Ambiente - DEMA

- XXIII. Fazer, periodicamente, manutenção da Arborização do empreendimento.
- XXIV. Doação, à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Andorinha, **de Balança digital de Plataforma com capacidade maior que 100 kg e tamanho da plataforma de 50 cm x 50 cm.** Deverá ser entregue um ofício (termo de doação) do posto para a associação com descrição de quem doou, para quem foi a doação e qual objeto foi doado. Prazo (75 dias)
- XXV. A empresa deverá atender as condicionantes vigentes apresentando relatório de cumprimento das condicionantes, estando sujeita as sanções legais cabíveis caso ocorra infrações, podendo a SDRMA a qualquer tempo, exigir os procedimentos corretivos necessários. Prazo (1 ano)

Art. 2º Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SDRMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Valtônio Antunes Guimarães
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente